



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CENTRO DE ARTES UFF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025  
DE ARTES VISUAIS PARA OCUPAÇÃO  
DA GALERIA DE ARTE UFF LEUNA GUIMARÃES DOS SANTOS E DO ESPAÇO  
UFF DE FOTOGRAFIA PAULO DUQUE ESTRADA DO CENTRO DE ARTES UFF

O Centro de Artes UFF torna pública a abertura do processo de seleção de propostas de artistas ou coletivos artísticos interessados em integrar exposições nos espaços da Galeria de Arte UFF Leuna Guimarães dos Santos e do Espaço UFF de Fotografia Paulo Duque Estrada, para o período de maio de 2025 a março de 2026.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de trabalhos de artistas ou coletivos interessados em integrar o calendário de exposições da Galeria de Arte UFF Leuna Guimarães dos Santos e do Espaço UFF de Fotografia Paulo Duque Estrada. As exposições compreenderão o período **de maio de 2025 a março de 2026**, sendo o período de cada exposição definido pela Divisão de Artes Visuais do Centro de Artes UFF.

1.2. A seleção será orientada a partir de Eixos Temáticos, os quais devem ser entendidos não como recortes rígidos, mas como recursos que visam estimular a conexão entre diferentes linguagens, perspectivas e abordagens. O objetivo é

permitir que as propostas se articulem de forma livre e criativa, favorecendo a pluralidade das experiências artísticas, sem impor limitações.

§ 1º Para efeito de seleção neste Edital, considera-se que as propostas devem produzir diálogos com os seguintes Eixos Temáticos:

**I) Territorialidade, Pertencimento, Identidades e Memória**

**II) Corpos, Afetos e Subjetividades**

**III) Saberes, Tecnologias e Cosmologias**

**IV) Fronteiras, Margens e Deslocamentos**

§ 2º As propostas não precisam se limitar estritamente a um único eixo temático. Os temas podem se entrelaçar, possibilitando abordagens múltiplas e transversais.

1.3. O presente edital mostra-se atento aos produtores de cultura de múltiplos territórios e identidades. Assim, artistas com longa ou curta carreira, de centros e periferias, de todas as origens e regiões do país são convidados a se inscreverem neste edital.

1.4. As exposições serão produzidas pela Divisão de Artes Visuais do Centro de Artes UFF, que tem como objetivo a promoção e divulgação de arte contemporânea, com vistas a fomentar a pesquisa, estimular novos processos investigativos e experimentações de linguagens, além de fortalecer as dinâmicas sociais da arte.

## **2. DAS PROPOSTAS**

2.1. Poderão ser inscritas propostas individuais ou coletivas que apresentem um conjunto de trabalhos a serem expostos na Galeria de Arte UFF ou no Espaço UFF de Fotografia, em diferentes formatos, tais como:

a) Fotografia conceitual/artística, imagens de caráter documental, produções de fotojornalismo, fotoperformance, fotografia de rua, colagem digital e toda variedade de imagem que utiliza a fotografia como suporte ou matriz.

b) Pintura, desenho, gravura, colagem, escultura, objeto, instalação e performance.

c) Artes de rua ou arte urbana: graffiti, lambe-lambe, stencil, entre outras.

d) Trabalhos em vídeo.

2.2. A Seleção dará prioridade a projetos que tenham proposta de mediação cultural relacionada à exposição, com atenção na função social, formação e/ou ampliação de público e atividades gratuitas de integração com a comunidade, como oficinas, estação interativa, apresentações, atividade educativa, conversa com artista, entre outras possibilidades.

2.3. As propostas devem atender aos critérios de segurança, acessibilidade, salubridade, livre trânsito do público e demais necessidades específicas, visto que a Galeria de Arte UFF e o Espaço UFF de Fotografia localizam-se no Centro de Artes da UFF e possuem circulação estimada de 120 mil visitantes, anualmente.

2.4. Cada proposta, seja individual ou coletiva, deverá ter um responsável, identificado como proponente no formulário de inscrição.

2.5. Cada proponente poderá participar somente com 1 (uma) inscrição de trabalho, com exceção de coletivos de artistas, bem como associações, que atuem em representação de grupos ou companhias distintas.

2.6. Serão priorizados os projetos que componham um conjunto de trabalhos artísticos.

2.7. Os trabalhos selecionados integrarão exposições produzidas pela Divisão de Artes Visuais do Centro de Artes UFF, as quais irão compor parte da programação anual da Galeria de Artes UFF e do Espaço UFF de Fotografia.

2.8. A critério da curadoria da Divisão de Artes Visuais do Centro de Artes UFF, os projetos selecionados poderão ser integrados aos Ciclos do Programa de Exposições do Centro de Artes UFF. Desse modo, cada projeto selecionado compartilhará os espaços da Galeria de Artes UFF e do Espaço UFF de Fotografia com outros selecionados.

2.9. As propostas de exposições selecionadas poderão participar de projetos culturais produzidos pelo Centro de Artes UFF de acordo com os temas e calendário definidos pela Divisão de Artes Visuais.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. O período de inscrições para apresentação dos trabalhos é de **14 de janeiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025**.

3.2. Só serão aceitas inscrições de proponentes maiores de 18 anos.

3.3. O presente edital possui abrangência nacional.

3.4. As inscrições serão feitas **exclusivamente on-line**, com o preenchimento de [formulário](#) disponível no site [www.centrodeartesuff.br](http://www.centrodeartesuff.br) e com links nas redes sociais oficiais do Centro de Artes UFF e da Galeria de Arte UFF.

3.5. O [formulário de inscrição](#) disponível solicitará os seguintes dados:

a) Dados cadastrais:

- Nome do proponente (responsável pela inscrição);
- CPF;
- E-mail e telefone para contato;
- Estado / Cidade / CEP;
- Currículo(s) e/ou portfólio(s) do(s) artista(s).

b) Apresentação do projeto:

- Título do projeto;
- Projeto descritivo da exposição;
- Texto curatorial;
- Lista dos trabalhos a serem expostos com imagens e suas características técnicas;
- Proposta para mediação cultural;

- Indicação de links que facilitem a leitura do projeto (site do artista, rede social profissional, canal no youtube, vimeo ou outros).

3.6. Não serão aceitas inscrições e nem entregas de propostas no local.

3.7. Não serão analisados projetos e propostas com fichas de inscrição incompletas.

3.8. Serão desclassificadas as inscrições que não cumprirem o limite da data de envio, que se encerrará no dia **28 de fevereiro de 2025**.

3.9. Em caso de inscrição de coletivos, o formulário de inscrição deve conter os dados de apenas um proponente, mas o projeto deverá conter as informações de todos os artistas que o compõem.

3.10. É vedada a inscrição de quaisquer proponentes que tenham vínculos de trabalho e pesquisa com o Centro de Artes UFF, tais como coordenadores de áreas, chefes de divisões, professores, servidores, prestadores de serviço, bolsistas e estagiários.

3.11. As propostas encaminhadas não poderão ser alteradas quando da realização da exposição, salvo de comum acordo com a Divisão de Artes Visuais do Centro de Artes UFF.

3.12. O termo de participação consta nos anexos do Edital (ANEXO I) apenas para que os candidatos tenham conhecimento do seu conteúdo, não sendo necessário o seu preenchimento e envio no momento da inscrição.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. As propostas serão avaliadas por Comissões de Seleção designadas pelo Centro de Artes UFF, as quais serão específicas para cada modalidade de inscrição deste edital (vide item 2.1) e compostas por membros de representação no campo das artes visuais contemporâneas em seus diversos formatos.

4.2. As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção de acordo com os seguintes critérios gerais:

- a) Conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Viabilidade da proposta - uso do espaço e capacidade de execução do projeto;
- c) Qualidade técnica e artística;
- d) Consistência e coesão conceitual da proposta curatorial;
- e) Inovação em conteúdo e/ou linguagem;
- f) Proposta para mediação cultural.

4.3. A cada proposta selecionada será atribuído o valor de R\$1.000,00 (um mil reais). Por se tratar de recurso público, o valor será disponibilizado no prazo de 30 dias úteis após a realização da exposição e entrega da documentação necessária pelo proponente.

4.4. O pagamento dos proponentes selecionados será realizado por intermédio da Fundação Euclides da Cunha (FEC), uma instituição privada, sem fins lucrativos, que visa apoiar a Universidade Federal Fluminense (UFF) na realização de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e estímulo à inovação. Portanto, recomenda-se que o proponente tenha CNPJ ou MEI em seu nome e com conta bancária vinculada, ou ainda que seja representado por pessoa jurídica.

4.5. O presente Edital não custeia ou se responsabiliza por:

- a) Passagens e hospedagens das pessoas participantes;
- b) Alimentação das pessoas participantes;
- c) Produção, seguro e transporte de obras artísticas;
- d) Danos às obras no transporte, montagem, desmontagem e período de exposição.

4.6. Serão selecionadas até 20 propostas. Caso necessário, será estabelecida uma lista de reserva de vagas, a qual será acionada em caso de desistência ou impossibilidade de participação de algum selecionado.

4.7. A seleção e as decisões da Comissão de Seleção serão tomadas de forma soberana e definitiva, não cabendo nenhum tipo de recurso.

## 5. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	<b>07/01/2025</b>
Período de inscrições	<b>14/01/2025 a 28/02/2025</b>
Avaliação das propostas recebidas	<b>10/03/2025 a 31/03/2025</b>
Divulgação do resultado no site do Centro de Artes UFF	<b>07/04/2025</b>

## 6. DO RESULTADO

6.1. O resultado final informando os projetos aprovados será divulgado no site do Centro de Artes UFF (<http://www.centrodeartes.uff.br/>), conforme o cronograma - item 5 deste edital.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A confirmação da participação do projeto selecionado deverá ser feita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para sua inauguração, mediante contato pela Divisão de Artes Visuais do Centro de Artes UFF e entrega do Termo de Participação (ANEXO I) devidamente assinado.

7.2. O agendamento das exposições será organizado pela Divisão de Artes Visuais do Centro de Artes UFF que enviará o calendário com as datas previstas aos selecionados e fará contato para a produção das exposições de acordo com os períodos estipulados para cada projeto.

7.3. A Divisão de Artes Visuais do Centro de Artes UFF definirá os espaços expositivos para cada projeto selecionado.

§ 1º Sempre que necessário, e considerando a temática e as características dos projetos, os trabalhos poderão ser apresentados no Espaço Aberto UFF.

§ 2º A Divisão de Artes Visuais do Centro de Artes UFF definirá a disposição e distribuição das obras nos espaços de exposições.

7.4. Cada projeto selecionado permanecerá por, no mínimo, 30 (trinta) dias em exposição.

7.5. O Centro de Artes UFF se compromete com a cessão de espaço, serviço de montagem e iluminação da exposição, disponibilização dos equipamentos de iluminação e sonorização de acordo com a viabilidade para cada atividade, divulgação, produção visual de materiais de divulgação para meios virtuais e folder digital.

7.6. O Centro de Artes UFF não disponibiliza materiais para a produção dos trabalhos a serem expostos; a responsabilidade por esses itens será inteiramente do proponente.

7.7. Todo o material para a montagem da exposição deverá ser entregue e retirado pelo proponente ou responsável no Centro de Artes UFF aos cuidados da Divisão de Artes Visuais do Centro de Artes UFF. O Centro de Artes UFF não faz envio dos trabalhos pelos Correios ou outros meios de transporte.

7.8. Em caso de impedimento do espaço por motivos extraordinários que inviabilizem a realização da exposição contemplada, será estipulada uma nova data em momento oportuno, em acordo entre as partes.

7.9. Os conteúdos e formatos do convite e/ou programação visual ficam a critério do Centro de Artes UFF. Todas as peças gráficas de divulgação sugeridas pelo(a) proponente deverão ser submetidas à aprovação institucional antes de impressos e/ou veiculados.

7.10. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail [artesvisuais.ceart@id.uff.br](mailto:artesvisuais.ceart@id.uff.br) com assunto “Dúvidas Edital nº 01/2025”.

7.11. Os casos omissos neste Edital serão analisados, de acordo com sua natureza, pelo Centro de Artes UFF.

7.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site do Centro de Artes UFF ([www.centrodeartesuff.br](http://www.centrodeartesuff.br)).

Niterói, 07 de janeiro de 2025.

**LEONARDO CARAVANA GUELMAN**  
Superintendente do Centro de Artes UFF

(ANEXO I)

## TERMO DE PARTICIPAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, comprometo-me a  
participar da exposição \_\_\_\_\_,  
no(a) \_\_\_\_\_, que terá sua  
inauguração no dia \_\_\_\_\_, horário \_\_\_\_\_, e que estará aberta ao público de  
\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, ficando estabelecido o seguinte:

- A confirmação da participação na exposição será efetivada a partir da assinatura e envio deste termo de compromisso, envio das informações solicitadas e entrega dos trabalhos na data estabelecida no e-mail de produção;
- O transporte das obras, tanto o envio, quanto o retorno ocorrerá por conta do proponente;
- Ficará a critério do proponente, providenciar o seguro de transporte e permanência das obras;
- O proponente se responsabiliza junto ao Centro de Artes da UFF e declara que as obras a serem expostas são de sua autoria e propriedade ou, não sendo de sua propriedade, tem a autorização formal do proprietário;
- Os trabalhos selecionados para a mostra não poderão ser retirados do local da exposição, durante o tempo desta;
- O proponente autoriza o Centro de Artes da UFF a utilizar os registros das ações e etapas do projetos, bem como as imagens de seus resultados na produção de catálogos, em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação;
- O expositor concorda que as imagens fornecidas para divulgação estarão isentas de pagamento por parte da Universidade Federal Fluminense, inclusive no que diz respeito a direitos autorais;
- Após o término da exposição, o proponente terá o prazo de dez dias para recolher seus trabalhos. Após esse período, o Centro de Artes UFF não poderá se responsabilizar pela sua guarda;
- Todos os trabalhos e equipamentos do proponente utilizados na exposição deverão ser retirados pelo próprio, na ocasião da desmontagem da exposição;
- A ocupação dos espaços expositivos será realizada com exposições simultâneas. Desse modo, cada projeto dividirá o espaço da Galeria de Artes UFF ou do Espaço UFF de Fotografia com outros projetos.
- A Divisão de Artes Visuais do Centro de Artes UFF definirá, em acordo com o proponente ou curador, a disposição e distribuição das obras nos espaços de exposições;
- O Centro de Artes UFF se compromete com a cessão de espaço, serviço de montagem e iluminação da exposição, disponibilização de equipamentos, de acordo com a disponibilidade e viabilidade de cada atividade, divulgação, produção visual de materiais de divulgação para meios virtuais e impressão do folder. Outros materiais e serviços, coquetel de inauguração (não obrigatório) e demais custos ficarão a cargo do proponente;
- O Centro de Artes UFF possui funcionários de segurança nas áreas de exposições durante todo o horário de visitação, porém não cobre seguro e não se responsabiliza por danos às obras no transporte, montagem, desmontagem e período de exposição.
- O pagamento da compensação financeira prevista ao proponente selecionado no Edital será realizado por intermédio da Fundação Euclides da Cunha (FEC) que ocorrerá após a realização do serviço, ou seja, o processo de pagamento iniciará após a inauguração da exposição.

\_\_\_\_\_  
Proponente/Expositor

\_\_\_\_\_  
Divisão de Artes Visuais